



*ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABIXI-APAE
"ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL PROFESSORA LUCELAINÉ DA SILVEIRA"*

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.482/18, DE 29/01/2018

CNPJ: 21.145.881/0001-09 - REG. C.M.A.S Nº 012/2016-UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

DECRETO Nº 015/2016 LEI MUNICIPAL Nº 897/2015 EM 25/01/2016

SISPAR REG. Nº 6500 003/EM 25/06/2019 - CNES Nº 0046345 - C.M.D.C.A - REG. Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABIXI/RO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabixi, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr.(a). Adelson Lenker, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada às 19h00 horas, do dia 07 de maio de 2021, às dezenove horas em primeira convocação e às dezenove horas e trinta minutos, em segunda convocação, (atenção: a segunda convocação será obrigatoriamente meia hora depois conforme determina o artigo 24, §2º) a ser realizada na modalidade virtual, (o link será disponibilizado dois dias antes da reunião no e-mail) com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril de 2021 para acrescer os incisos VII.A e VII.B no artigo 35 do estatuto padrão das APAES, com a seguinte redação:

Art. 35. Compete ao presidente:

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. (NR)

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. (NR)

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABIXI-APAE
"ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL PROFESSORA LUCELAINÉ DA SILVEIRA"

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.482/18, DE 29/01/2018

CNPJ: 21.145.881/0001-09 - REG. C.M.A.S Nº 012/2016-UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

DECRETO Nº 015/2016 LEI MUNICIPAL Nº 897/2015 EM 25/01/2016

SISPAR REG. Nº 6500 003/EM 25/06/2019 - CNES Nº 0046345 - C.M.D.C.A - REG. Nº 001/2019

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Cabixi, 05 de maio de 2021

Adelson Lenker

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabixi